



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE TECNOLOGIA  
DIRETORIA ADJUNTA DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS  
[www.darict.ufc.br](http://www.darict.ufc.br) / [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com)

**EDITAL No 08/2018, de 23 de Agosto de 2018**

## **SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE DUPLO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA (TURMA 2019-2021) DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFC EM PARCERIA COM O GRUPO DAS *ECOLES CENTRALES (GEC)* DA FRANÇA**

O Diretor do Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento de todos, que se acham abertas, no período de **23 de Agosto a 10 de Setembro de 2018**, as inscrições para a seleção de estudantes, a fim de participarem do **Programa de Duplo Diploma** de Graduação em Engenharia do CT/UFC, Turma 2019-2021, no âmbito do convênio de cooperação acadêmica internacional firmado entre a UFC e o *Groupe des Ecoles Centrales (GEC)* composto pelas escolas *Centrale Lyon, Centrale Lille, Centrale Marseille, Centrale Nantes e CentraleSupélec*, na França.

### **1. DO PROGRAMA**

O Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC para o convênio UFC-GEC consiste na realização, pelo(a) estudante, de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sob a orientação de um(a) professor(a) orientador(a) acadêmico(a) do CT/UFC no contexto dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC de acordo com a modalidade de formação prevista naquele Convênio com direito à dupla diplomação em Engenharia pela UFC e por uma das escolas do GEC, na qual **o(a) estudante da UFC realiza dois anos de sua graduação seguindo a matriz curricular equivalente aos dois primeiros anos de formação em engenharia generalista de uma das escolas parceiras**. Caso deixe de cumprir qualquer das regras do programa previstas neste edital ou no Convênio, o(a) estudante poderá ser desligado(a) do Programa Duplo Diploma, perdendo o direito ao diploma da escola francesa conveniada.

Após realizar a mobilidade internacional, cumpridas as exigências do programa, **o(a) estudante deverá retornar obrigatoriamente à UFC para finalizar seu curso de graduação em Engenharia de origem**, onde dará entrada nos procedimentos administrativos para equivalências de estudos e integralização de créditos, com base no plano de estudos aprovado pela coordenação para o aluno antes do início do Programa. A partir daí, será montado um novo plano de trabalho incluindo as disciplinas e demais atividades acadêmicas restantes para a conclusão do curso de graduação na UFC. **O diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) aluno(a) na UFC.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão recebidas exclusivamente por meio digital através do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço:

<https://goo.gl/forms/MDpYWHjx7qdm77ow1>

no período que vai das 00:00h do **dia 23 de agosto de 2018** até às 23:59h do **dia 10 de setembro de 2018** (valendo o horário de recepção registrado pelo sistema eletrônico).

- 2.1.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via de entrega, nem por procuração, nem por via postal ou fax. Toda documentação exigida deve ser anexada em formato eletrônico PDF (*portable document format*) através do preenchimento de um segundo formulário eletrônico, sendo este disponível no seguinte endereço:

<https://goo.gl/forms/pRcaGr30KvNfvVui2>

- 2.2 Eventuais dúvidas sobre inscrição e/ou documentação poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico [dari.ct.ufc@gmail.com](mailto:dari.ct.ufc@gmail.com) no período de 23 de agosto a 5 de setembro de 2018, ou presencialmente na sala de bolsistas da Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, Campus do Pici, bloco 710, no mesmo período.
- 2.3 Poderá inscrever-se o(a) estudante regularmente matriculado(a) em um dos cursos de graduação em Engenharia do CT/UFC, cursando no período letivo 2018.2 o 4º semestre curricular (ou o equivalente em termos do número de créditos integralizados, de acordo com a respectiva matriz curricular de seu curso de graduação).
- 2.4 Para participar do processo de seleção, o(a) estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar os créditos referentes a todas as componentes<sup>(\*)</sup> previstas na estrutura curricular de seu respectivo curso de graduação até o semestre anterior ao deste processo de seleção (3º), bem como deverá estar matriculado(a) em todas as componentes<sup>(\*)</sup> previstas nesta mesma estrutura referente ao semestre letivo atual (4º). Caso contrário, o(a) estudante será excluído(a) do processo de seleção.

<sup>(\*)</sup> São consideradas componentes curriculares todas as disciplinas, módulos e/ou atividades previstas na estrutura curricular de um curso de graduação. As estruturas curriculares dos cursos de graduação do CT/UFC são públicas e podem ser consultadas online no seguinte endereço:

[https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista\\_cursos.jsf?lc=pt\\_BR&id=662](https://si3.ufc.br/sigaa/public/centro/lista_cursos.jsf?lc=pt_BR&id=662)

- 2.5 O(a) estudante **não poderá ter qualquer reprovação em seu histórico escolar de graduação**, e seu **IRA GERAL** deve ser igual ou superior a **8.000 pontos**.
- 2.5.1 A ausência de reprovações e o valor do IRA GERAL estipulados no caput deste artigo **devem ser mantidos até o fim semestre 2019.1**, como condição indispensável à participação no programa;
- 2.6 O(a) estudante deverá ter integralizado em seu histórico escolar 8 créditos referente às seguintes disciplinas ofertadas pelo Departamento de Matemática da UFC: CB0699 - **Álgebra Aplicada I** (4 créditos) e CB0700 - **Análise Aplicada I** (4 créditos).
- 2.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de que sua documentação, a ser entregue eletronicamente no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

- 2.8 Não será admitida inscrição de estudante que já tenha participado de programa de mobilidade internacional, com, no mínimo, 6 (seis) meses ou um semestre acadêmico de duração.
- 2.9 No formulário de inscrição, os(as) estudantes poderão apontar até três escolas do GEC de seu interesse para o processo de mobilidade do presente edital. Tal escolha será comunicada à comissão de seleção do GEC;
- 2.9.1 Para balizar suas escolhas, é sugerido que os(as) estudantes consultem a página internet do GEC ([www.groupe-ecoles-centrales.fr](http://www.groupe-ecoles-centrales.fr)) bem como as páginas institucionais das escolas do grupo em *Paris, Rennes* ou *Metz* (CentraleSupélec), *Lyon, Lille, Marseille, Nantes*. As informações sobre os cursos encontram-se normalmente em uma aba intitulada “*Formation*” ou similar;
- 2.10 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher dois formulários, sendo o primeiro deles um formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste edital. O segundo formulário, cujo endereço se encontra na alínea 2.1.1, se destina ao envio dos documentos abaixo relacionados em formato digital do tipo PDF:
- 2.10.1 **Histórico escolar** de graduação do(a) candidato(a), emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC dentro do período de inscrições estipulado no item 2.1 deste edital, valendo para fins de verificação de autenticidade do documento a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA no rodapé do histórico do aluno.
- 2.10.2 **Curriculum Vitae (CV)** do(a) candidato(a), em francês ou inglês, com no máximo 2 páginas, constando foto de rosto (padrão de documentos oficiais), nome completo (sobrenome em letra MAIÚSCULA), data e local de nascimento e dados pessoais atualizados: endereço de residência, telefone de contato e endereço eletrônico;

O CV do(a) candidato(a) deve **indicar expressamente**: data de ingresso, classificação no concurso de admissão (SISU), **classificação atual dentre todos os alunos de seu curso e dentre os alunos da mesma turma** (alunos(as) que já integralizaram os cinco primeiros 3 semestres do respectivo curso de graduação), com a posição relativa e absoluta. Um modelo de declaração da classificação do(a) aluno(a) no curso e na turma está disponível no Anexo I deste edital e uma versão editável poderá ser encontrada na página [www.ct.ufc](http://www.ct.ufc). Esta declaração ser preenchida e assinada pelo(a) coordenador(a) do curso de graduação do(a) candidato(a) e anexado ao CV como comprovante.

É importante mencionar todas as atividades acadêmicas (iniciação acadêmica, iniciação científica, iniciação à docência, PET, projetos de pesquisa, ensino ou extensão, etc), bem como as distinções, participações em concursos ou olimpíadas, prêmios, bolsas de estudos (com data de duração e valor), estágios, experiências profissionais ou participações em projetos sociais e de cidadania.

Toda e qualquer informação que permita situar e valorizar o desempenho do(a) candidato(a) perante os(as) demais estudantes é extremamente importante. As informações contidas no CV deverão ser comprovadas documentalmente através de diplomas, certificados ou declarações oficiais anexados ao dossiê, conforme item 2.10.7.

- 2.10.3 **Projeto Profissional** do(a) candidato(a), em francês ou em inglês, com no máximo 4.000 caracteres (incluindo os espaços). O(a) candidato(a) deve redigir seu projeto pessoal de forma a justificar sua escolha em realizar parte dos seus estudos na França, colocando em pauta os estudos já realizados e evidenciando os benefícios para sua carreira profissional futura. Esta apresentação pode ser eventualmente detalhada/complementada por intermédio de opiniões externas, seja por familiares, professores e/ou futuros empregadores. Este documento deve ser assinado pelo(a) candidato(a).
- 2.10.4 **Carta de motivação**, em inglês ou francês, assinada pelo(a) candidato(a). O objetivo principal desse documento é de justificar o porquê da escolha em fazer o Programa Duplo Diploma em uma escola do GEC.
- Opcionalmente, o candidato poderá indicar na carta de motivação um endereço eletrônico (short link) apontando para um vídeo com duração de no máximo 60 segundos, em formato mp4, resolução de no mínimo 720x480 e tamanho de no máximo 10MB, onde o(a) estudante deverá se apresentar, explicando oralmente em inglês ou francês suas razões para participar do programa Duplo Diploma (ATENÇÃO: o arquivo de vídeo NÃO deverá ser incluído no arquivo submetido, apenas o link)
- 2.10.5 **Dois cartas de recomendação**, em francês ou inglês, personalizadas, colocando em evidência a excelência acadêmica e científica do(a) candidato(a) e suas qualidades pessoais, assinadas preferencialmente por pessoas que tiveram algum tipo de relacionamento acadêmico ou profissional de médio ou longo prazo com o(a) aluno(a). Todo elemento de destaque do(a) candidato(a) com relação ao resto da sua turma é extremamente importante. É vedada a entrega de carta de recomendação de autoria de pessoas que têm algum grau de parentesco com o(a) candidato(a).
- 2.10.6 Cópia digitalizada de um **documento de identidade oficial** com foto (RG, Passaporte, CNH).
- 2.10.7 **Cópias de comprovantes** (certificados, diplomas, declarações, atestações, ou outros documentos) que atestem e/ou valorizem o perfil do(a) candidato(a) devem ser anexados. Bolsas de estudos, medalhas e menções por participação em olimpíadas científicas e/ou concursos que tenham sido mencionados no CV.
- Estes documentos não precisam ser traduzidos, porém devem ser apresentados em um único arquivo eletrônico do tipo PDF com uma folha de rosto onde deve constar uma lista em inglês ou francês explicitando a natureza dos documentos apresentados na sequência.
- 2.10.8 Cópia do **extrato de notas de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, nos diversos componentes avaliados, a saber: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; e, Redação.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Programa Duplo Diploma em Engenharia do CT-UFC no âmbito do Convênio com as escolas do GEC **não se responsabilizará pela concessão de bolsas de estudo e a UFC não se compromete a intermediar a busca por uma fonte de financiamento.** No

entanto, estudantes aprovados(as) poderão solicitar bolsas a agências de fomento brasileiras ou francesas.

A participação no Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia será regida pelas seguintes condições gerais:

- 3.1 A fim de ter sua matrícula regularizada na qualidade de *estudante em mobilidade acadêmica internacional* durante o período de participação no programa, os(as) estudantes selecionados(as) nas condições deste edital **somente serão indicados(as) oficialmente como participantes do Programa de Duplo Diploma** de Graduação em Engenharia e autorizados(as) a realizar a mobilidade após a entrega dos seguintes documentos na Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT-UFC:
  - 3.1.1 **Termo de compromisso do(a) orientador(a) acadêmico(a)**, devidamente assinado;
  - 3.1.2 **Termo de compromisso de retorno do(a) aluno(a)**, devidamente assinado e com reconhecimento de firma por autenticidade;
  - 3.1.3 **Histórico escolar** de graduação do(a) aluno(a), emitido pelo SIGAA **após o encerramento do período letivo 2019.1**, incluindo os resultados deste. Para fins de verificação de autenticidade do histórico escolar, valerá a data de emissão e o código de verificação emitido pelo SIGAA no rodapé do documento.
  - 3.1.4 **Plano de estudos de duplo diploma**, assinado pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) e pelo(a) coordenador(a) do curso de graduação do(a) aluno(a);
  - 3.1.5 **Carta de aceitação definitiva** da instituição estrangeira;
  - 3.1.6 Documento comprobatório de **proficiência na língua francesa** em vigência, expedido por organismos acreditados, no **nível B1 ou superior**.
- 3.2 A indicação e autorização mencionadas no item 3.1 somente serão concedidas se comprovada pelo histórico escolar a integralização dos créditos das componentes previstas para os semestres 4 e 5 na estrutura curricular do respectivo curso de graduação, **mantidas as condições exigidas no item 2.5 deste edital**. Em casos justificados, documentos de professores responsáveis por disciplinas do semestre anterior ao da mobilidade poderão ser aceitos.
- 3.3 A participação no Programa Duplo Diploma compreende o cumprimento de um período de 2 (dois) anos ininterruptos na França;
- 3.4 Durante o período de estudos na França, o(a) estudante será responsável pelo envio de relatórios anuais ao(à) Coordenador(a) do Convênio UFC-GEC no CT/UFC, bem como ao(à) seu(sua) orientador(a) acadêmico(a), a fim de ser avaliado e também para comprovação e registro de seu rendimento acadêmico perante à Coordenação do seu curso e à Diretoria do CT. Nestes relatórios devem constar parecer do(a) orientador(a) acadêmico(a), bem como sua anuência. O(a) Coordenador(a) do Convênio poderá solicitar relatórios parciais ao longo dos dois anos, que devem ser contemplados e encaminhados para acompanhamento do programa de intercâmbio no exterior;
- 3.5 A mobilidade acadêmica para instituições francesas dos(as) estudantes do CT/UFC selecionados(as) e confirmados(as) nos termos deste edital só será iniciada após a

- aprovação dos respectivos planos de trabalho pelas suas coordenações de curso, e aquiescência da Diretoria do CT;
- 3.6 Durante a realização do período de mobilidade, os(as) estudantes participantes do Programa Duplo Diploma de Graduação não poderão se matricular em qualquer disciplina de seu curso na UFC;
- 3.7 Caso venha a agir em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital, o(a) estudante será desligado(a) do Programa Duplo Diploma de Graduação, perdendo o direito à dupla diplomação;
- 3.8 Nos termos deste edital, o(a) orientador(a) acadêmico(a) é o(a) professor(a) do curso de origem do(a) estudante, que atuará como seu(sua) tutor(a) no Programa Duplo Diploma, em sintonia com a coordenação do curso e com os(as) responsáveis pelo Programa, quer na UFC, quer na escola francesa;
- 3.9 A tutoria do Programa Duplo Diploma no âmbito deste edital é composta pelo conjunto de professores(as) do CT que se comprometerem individualmente, mediante a assinatura de um termo de compromisso, a orientar as atividades de ensino, pesquisa e extensão que o(a) estudante realizará a partir do momento em que for indicado(a) como integrante do Programa, pela coordenação do curso do(a) estudante, até a sua formatura;
- 3.10 Caso seja selecionado(a), o(a) estudante se responsabiliza pelo aprendizado necessário da língua francesa, devendo apresentar até a data de início de sua mobilidade acadêmica uma comprovação de proficiência na língua francesa, com nível mínimo B1;
- 3.11 Para confirmar a indicação, os(as) estudantes selecionados(as), como participantes do Programa, devem, obrigatoriamente, realizar com sucesso disciplinas ou atividades orientadas sobre conteúdos complementares, eventualmente indicados pelos(as) tutores(as) e constantes de seus planos de atividades, durante o período anterior ao início de suas atividades na França;
- 3.12 A concessão do visto é de competência das autoridades consulares francesas, não cabendo à UFC qualquer intervenção nesse processo, além da entrega ao(à) estudante da carta de aceitação, emitida pela instituição estrangeira, que é condição para a solicitação do visto de estudante;
- 3.13 Ao se apresentar à instituição estrangeira, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais daquela instituição preencha e assine a “Declaração de Matrícula na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:
- <http://www.prointer.ufc.br/wpcontent/uploads/2016/01/declaracao-de-matricula-na-ies-estrangeira-cai-13.docx>
- 3.14 Ao término do período de estudos, o(a) estudante deverá solicitar que o Setor de Relações Internacionais da instituição estrangeira preencha e assine a “Declaração de Conclusão de Estudos na IES Estrangeira”, a ser entregue à PROINTER/UFC, pelo(a) estudante. Tal declaração se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:
- <http://www.prointer.ufc.br/wp-content/uploads/2016/01/declaracao-de-conclusao-de-estudos-na-ies-estrangeira-cai-14.docx>

- 3.15 Para fins de comprovação, tendo em vista seu pedido de aproveitamento de estudos, o(a) estudante deverá solicitar à instituição estrangeira a emissão e o envio à UFC de seu histórico escolar, além de informações sobre o sistema de créditos e de avaliação, acompanhado das cópias oficiais das ementas e dos programas das disciplinas cursadas (poderá ser exigida a tradução para o português, o que será de responsabilidade do(a) aluno(a));
- 3.16 Durante o período de intercâmbio, o(a) estudante deverá formalizar sua matrícula em mobilidade na UFC através de solicitação na coordenação de seu curso de graduação.
- 3.16.1 Quando o aluno estiver sem pendências documentais e apto a iniciar o intercâmbio, uma declaração de autorização de mobilidade acadêmica será fornecida pela Diretoria Adjunta de Relações Interinstitucionais (DARI) do CT/UFC, sendo sua apresentação obrigatória para o pedido de matrícula em mobilidade;
- 3.16.2 Durante todo o período de matrícula em mobilidade, os prazos legais e regimentais do(a) aluno(a) para a conclusão de curso na UFC permanecem vigentes, ou seja, a participação no programa de intercâmbio não altera o tempo máximo de permanência do aluno na universidade. O desrespeito destes prazos pode levar ao desligamento do aluno da UFC;
- 3.16.3 O diploma da escola francesa somente será emitido após a realização dos procedimentos formais de colação de grau do(a) aluno(a) na UFC.
- 3.17 Após o término do período regular de intercâmbio, em 31 de julho de 2021, o(a) estudante participante do Programa deverá retornar imediatamente à UFC, para dar início aos procedimentos administrativo de aproveitamento de estudos.
- 3.17.1 O descumprimento desta cláusula sem a devida autorização da UFC resultará em desligamento automático do Programa, com a perda da dupla diplomação;
- 3.17.2 Após a integralização pela UFC de créditos cumpridos na França, um plano de estudos será montado para o aluno incluindo as disciplinas e demais atividades acadêmicas restantes, necessárias para a conclusão do curso de graduação na UFC.
- 3.18 O Programa de Duplo Diploma de Graduação em Engenharia do CT/UFC para o convênio UFC/INSA **não prevê por parte da UFC a concessão de qualquer tipo de bolsa de estudo;**
- 3.19 Este edital está em acordo com o documento aprovado em 2010 pelo Conselho de Centro do CT/UFC, que trata das condições de mobilidade de todos estudantes de Graduação do CT/UFC;
- 3.20 O(a) estudante confirmado(a) como participante do Programa deve entregar ao(à) Coordenador(a) do referido Convênio o **termo de compromisso de retorno do(a) estudante**, assinado e com firma reconhecida, conforme modelo disponível nos sítios eletrônicos da PROINTER/UFC e do CT/UFC, a fim de ser autorizado(a) a realizar sua missão pela Diretoria do CT;
- 3.21 O(a) estudante confirmado(a) como participante do Programa deve entregar também ao(à) Coordenador(a) do referido Convênio o **termo de compromisso do(a) orientador(a)** acadêmico(a), devidamente assinado, conforme modelo disponível no sítio eletrônico do CT/UFC, a fim de ser autorizado(a) a realizar sua missão pela Diretoria do CT.



#### 4. DA SELEÇÃO

O processo de seleção do Programa Duplo Diploma em Engenharia 2018 do CT/UFC, no âmbito da parceria com as escolas do GEC, constará das seguintes etapas eliminatórias:

- 4.1. **Análise dos dossiês** de candidatura (dossiê formado pela documentação indicada no item 2.10), conforme item 5.2;
- 4.2. **Entrevistas com comissão local** (UFC) de seleção, conforme item 5.4;
- 4.3. **Entrevistas pelos professores da comissão de seleção francesa do GEC**, com até 12 estudantes dentre os selecionados(as) nas etapas descritas nos itens 4.1 e 4.2, conforme item 5.8. Os critérios de seleção adotados para a escolha dos alunos para as entrevistas serão definidos pela comissão do GEC.

#### 5. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

- 5.1 **INSCRIÇÕES:** de 23 de agosto de 2018 a 10 de setembro de 2018, respeitando o disposto na seção 2 deste edital.
- 5.2 **ANÁLISE DOS DOSSIÊS:** de 11 a 13 de setembro de 2018, cujo resultado será publicado, por ordem alfabética, até às 18h do dia 13 de setembro de 2018, em flanelógrafos do CT, e no sítio eletrônico do CT ([www.ct.ufc.br](http://www.ct.ufc.br)).
  - 5.2.1 Recursos contra o resultado da análise de dossiês poderão ser impetrados até 24h corridas após a divulgação do resultado;
- 5.3 **PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATO(A)S APTO(A)S A REALIZAR A ENTREVISTA A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** será publicada até o dia 14 de setembro de 2018 a lista definitiva dos candidatos(as) aptos(as) a realizar a entrevista com a comissão de seleção do CT/UFC. A lista será divulgada por ordem alfabética em painéis de informes e sítio eletrônico do CT (<http://www.ct.ufc.br>). Os(as) candidatos(as) cujos nomes não constarem nesta lista estarão desclassificados do processo seletivo.
- 5.4 **ENTREVISTAS COM COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** serão realizadas entre os dias 18 e 19 de setembro de 2018 as entrevistas dos(as) candidatos(as) relacionados(as) na lista de que trata o item 5.3. As entrevistas serão realizadas em local e horário definidos na Publicação da Lista dos Candidatos Aptos, conforme item 5.3. Os entrevistadores serão membros da comissão de seleção local nomeada pela diretoria do CT, sendo que no mínimo dois (2) membros da comissão deverão estar presentes em cada entrevista.
- 5.5 **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** o resultado da etapa de seleção da comissão do UFC será divulgado até o dia 19 de setembro de 2018, por ordem alfabética, em painéis de informes e nos sítios eletrônicos do CT (<http://www.ct.ufc.br>). Será publicada uma lista com os nomes dos(as) candidatos(as), sendo estes os que obtiverem as melhores classificações nas etapas anteriores deste processo seletivo.
- 5.6 **RECURSO:** o(a) candidato(a) interessado(a) em recorrer da decisão da comissão de seleção do CT/UFC poderá encaminhar recurso ao Diretor do CT/UFC para realizar uma



revisão de seu resultado até as 16 horas do dia seguinte ao dia da publicação do resultado da comissão de seleção do CT/UFC. O resultado da revisão não terá mais apelação.

**5.7 RESULTADO FINAL DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CT/UFC:** após a revisão, o resultado final da comissão de seleção do CT/UFC será publicado até o dia 21 de setembro de 2018, em painéis de informes e sítios eletrônicos do CT (<http://www.ct.ufc.br>). Os candidatos selecionados devem se apresentar para a continuação da seleção de acordo com o item 5.8.

**5.8 ENTREVISTAS COM A COMISSÃO DO GRUPO DAS ECOLES CENTRALES (ETAPA FINAL):** os candidatos selecionados pela comissão do CT/UFC serão entrevistados na etapa final pela comissão ou representante(s) do GEC em data, local e horário a serem divulgados posteriormente, no momento da publicação do resultado final da comissão de seleção do CT/UFC. O prazo para divulgação do resultado final do processo é até 21 de dezembro de 2018. O resultado desta etapa final é sem apelação.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

- 6.1 A Comissão de Seleção do CT/UFC será nomeada pelo Diretor do CT/UFC, observando os interesses do convênio e os perfis internacionais dentre os professores doutores do CT/UFC, atuantes nos seus cursos de graduação em Engenharia, e ficará responsável pela análise e seleção dos estudantes pelo CT/UFC.
- 6.2 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Diretoria do CT/UFC, ouvida a Comissão de Seleção.

Fortaleza, 23 de agosto de 2018

**Prof. Carlos Almir Monteiro de Holanda**

Diretor do Centro de Tecnologia da UFC

# **ANEXO**

## ANEXO I

### Modelo de declaração do coordenador atestando a classificação do aluno no curso

Preencher ou editar tudo o que está em destaque. Uma cópia eletrônica editável deste documento será disponibilizada na página internet do CT para facilitar o preenchimento pelos coordenadores.

**ENGINEERING DOUBLE DIPLOMA PROGRAM 2018**  
UFC / **ECOLÉS CENTRALES** ou **GROUPE INSA**

**TO WHOM IT MAY CONCERN / A QUI DE DROIT**

Based on the official register data provided by the academic information system of this university, I hereby declare that, in which concerns the index of academic performance (*indice de rendimento acadêmico* - IRA), the student **STUDENT NAME**, enrolled at the **XXXX** **Engineering** undergraduate program, is ranked **position  $n$  out of  $N$**  students among the students *in the same academic period*.

Regarding all the students enrolled at the undergrad formation in **XXXXXX** Engineering, the student is at the **percentile of  $X\%$** , which means that no more than  **$1-X\%$**  of the students in his class have better academic performance than him/her.

**Local e data**

**Name of the Coordinator**

**Coordinator of the **XXXX** Engineering undergraduate program at UFC**